



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 03/2012  
DE 30 DE MARÇO DE 2012**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara,

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação da Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica estabelecido para a Câmara Municipal do Rio Grande o seguinte cronograma de ações:

**CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA  
CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – PROCEDIMENTOS  
CONTÁBEIS ESPECÍFICOS.**

AÇÕES	INÍCIO	CONCLUSÃO
I – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;	02/07/2012	30/06/2013
II – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis intangíveis;	02/04/2012	31/12/2013
III – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	02/01/2013	31/12/2013
IV – Implementação do Sistema de Custos;	02/04/2012	31/03/2014
V – Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;	02/01/2013	31/03/2013
VI – Demais aspectos patrimoniais previsto no Manual de Contabilidade aplicado ao setor público.	02/01/2013	31/03/2013



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**Art. 2º** O cronograma de ações que trata o Art. 1º deverá ser obedecido pela Câmara Municipal do Rio Grande

**Art. 3º** Esse cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público

**Art. 4º** A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013 e seguintes, deverão ser elaboradas obedecendo ao Plano de Contas aplicado ao Setor Público (PCASP) em seu formato e nas seis classes que o constituem.

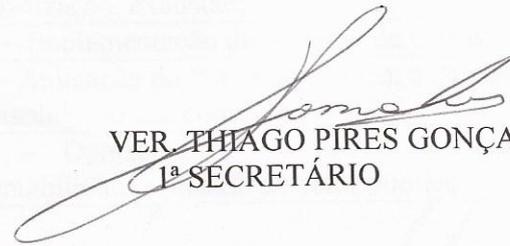
**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

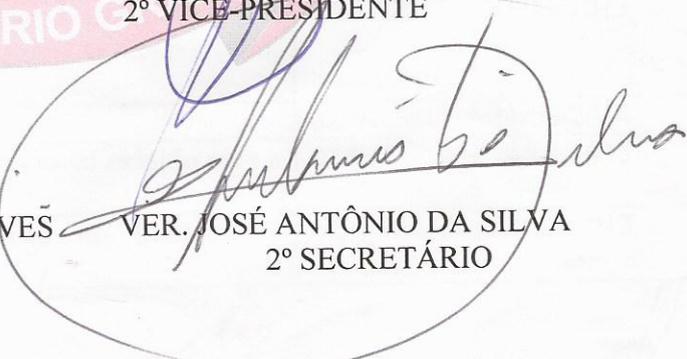
Rio Grande, 30 de março de 2012

  
VER. WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA  
PRESIDENTE

  
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES  
1º VICE-PRESIDENTE

  
VER. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA  
2º VICE-PRESIDENTE

  
VER. THIAGO PIRES GONÇALVES  
1º SECRETÁRIO

  
VER. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA  
2º SECRETÁRIO